



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

## ESTUDOS TÉCNICOS Nº 341

## 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A promoção da acessibilidade e inclusão, viabilizando o amplo e irrestrito acesso às pessoas com deficiência auditiva e visual às sessões, eventos, vídeos e demais ações e projetos institucionais realizados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão TRE-MA é uma exigência constante da legislação em vigor, consoante normas abaixo transcritas:

- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, é instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;
- Resolução nº 401, de 18 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;
- Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências;
- Resolução Nº 23.381, de 19 de junho de 2012, que institui o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral e dá outras providências;
- Lei Federal nº 10.436/02 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências;
- Lei Federal nº 12.319/2010 que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
- Decreto 9.656/18 que altera o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, prevê, em seu Art. 26, § 1º, 2º e 3º;
- Norma brasileira - ABNT NBR 9050.

1.2. A necessidade da presente contratação decorre, ainda, do SEI nº. 0005863-02.2021.6.27.8000, que busca dar cumprimento aos quesitos assistivos exigidos pela Resolução nº. 401/2021 do CNJ, quanto às publicações no sítio da internet do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão em 2021 e canal do *Youtube*. Mencionando também a importância que esses requisitos têm no Ranking da Transparência do CNJ.

1.3. Cumpre ressaltar que este Tribunal possui contratação com a empresa EDUCALIBRAS, CNPJ nº. 09.475.334/0001-96, até 12/11/2022, tendo por objeto a prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para atender a demanda nas sessões plenárias: ordinárias, extraordinárias e solenes, promovidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, SEI nº. 0015126-92.2020.6.27.8000. No entanto, esse Contrato tem como objeto apenas a tradução em Libras e apenas para as sessões plenárias: ordinárias, extraordinárias e solenes, sendo que há a necessidade em oferecermos outros recursos de acessibilidade e para atividades diversas e projetos institucionais de outras unidades, quais sejam, Coordenadoria de Imprensa e Comunicação Institucional – COIMC, Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade – NSA, Assessoria de Cerimonial – ASCER, Seção de Tecnologias Educacionais – SETED e outras unidades que possam vir a necessitar.

## 2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1 A referida contratação está alinhada ao MACRODESAFIO do TRE/MA, que se traduz na Melhoria da Gestão de Pessoas, tornando a Justiça Eleitoral mais acessível, sendo mais um passo para a consolidação de uma instituição forte, inclusiva e transparente.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Cumprir os dispositivos acerca da acessibilidade exigidos pela legislação em vigor (Constituição Federal, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, nº. 13.146/2015, Resolução CNJ 401/2021, Resolução TSE 23.381/2012 e Resolução TRE 9493/2019). Para tanto, o serviço a ser contratado deve ser considerado de **natureza continuada**, pois decorre de lei e, devido a seu caráter essencial, se estenderá por mais de um exercício financeiro, evitando, assim, a repetição de procedimentos licitatórios anuais e com custos a mais para a Administração.

3.2. Prestação de serviços de tradução da língua portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais- Libras e vice-versa, em qualquer modalidade em que estas se apresentarem, seja falada (oral-auditiva), sinalizada (visual-espacial) ou escrita, nas formas gravada, simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada; prestação de serviços de inserção de audiodescrição nos vídeos elaborados ou transmitidos pelo TRE-MA, nas formas gravada, simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada; prestação de serviços de inserção de legendas nos vídeos elaborados ou transmitidos pelo TRE-MA, nas formas gravada, simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada e a prestação de serviços de descrição de imagens institucionais publicadas pelo TRE-MA.

3.3. O serviço deverá ser realizado nas seguintes ocasiões: nas Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, nas modalidades presencial e a distância, por meio de aplicativos com transmissão ao público em geral (Resolução TRE 9.696/20); eventos nas modalidades presencial e a distância, por meio de aplicativos com transmissão ao público em geral; quando demandado, em suas atividades diversas e projetos institucionais, pela Coordenadoria de Imprensa e Comunicação Institucional – COIMC, Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade – NSA, Assessoria de Cerimonial – ASCER, Seção de Tecnologias Educacionais – SETED e outras unidades que possam vir a necessitar.

3.4. As atividades serão desempenhadas na Sede do TRE/MA, podendo, excepcionalmente, atender a demandas pontuais, nas Zonas Eleitorais da Capital e interior ou em local indicado, dentro do Estado do Maranhão, pelo CONTRATANTE;

3.5. A CONTRATADA deverá atender a legislação que rege a profissão de tradutor- intérprete de LIBRAS, e as normas que atendam a saúde ocupacional desses empregados, provendo o número de intérpretes necessários para atender as demandas especificadas na ordem de serviço, bem como observar as legislações vigentes sobre recursos de acessibilidade.

3.6. A CONTRATADA deverá indicar profissionais devidamente habilitados e aprovados em curso oficial de tradução e interpretação de Linguagem Brasileira de Sinais, em nível médio ou superior, e que tenham conhecimento de termos técnicos/jurídicos para serviços a serem prestados nas sessões plenárias do TRE/MA e demais eventos. Admite-se, ainda, profissionais que tenham alguma especialização na área ou que sejam detentores do certificado de proficiência em Linguagem Brasileira de Sinais – PROLIBRAS, desde que tenham conhecimento de termos técnicos/jurídicos.

3.7. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar os profissionais que colocará à disposição do TRE/MA, comprovando sua formação profissional, mediante apresentação de documentação que atenda aos requisitos da Lei n.º 12.319/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, da LBI – Lei Brasileira de Inclusão nº. 13.146/2015, do Decreto 5.626/2005, bem como os requisitos da ABNT NBR 155599 - Acessibilidade - comunicação na prestação de serviços.

3.8. Cumpra à CONTRATADA garantir que a conduta dos tradutores - intérpretes de LIBRAS seja pautada pelos preceitos contidos no artigo 7º da Lei n. 12.319, de 1º de setembro de 2010.

3.9. A critério do TRE/MA, poderá ser realizada filmagem ou fotografia do processo de Interpretação;

3.10. A contratada cede e transfere ao CONTRATANTE todos os direitos autorais conexos ao objeto do contrato, inclusive os de imagem, com ou sem som, de forma gratuita;

3.11. O serviço deverá ser prestado por dois intérpretes, em revezamento de 20 (vinte) minutos, para que haja o adequado repouso dos profissionais;

3.12. Os intérpretes da CONTRATADA deverão comparecer ao local do evento com antecedência de 30 (trinta) minutos antes do início dos trabalhos, a fim de que possam receber orientações acerca do serviço a ser prestado;

3.13. Todas as atividades previstas serão realizadas de forma ordinária, sendo consideradas situações excepcionais o que exceder a carga horária do expediente normal e/ou atendimento aos sábados, domingos e feriados em que houver expediente;

3.14. Em ano eleitoral, há um aumento nos horários das sessões, para tanto haverá o acréscimo de horas. Nesse período, além do período normal de segunda a sexta-feira, a prestação de serviços poderá contemplar sábados, domingos, feriados e horários diferenciados, em regime de plantão, conforme quantitativo de horas discriminado no tópico seguinte, das Estimativas das Quantidades;

3.15. Audiodescrição (CBO 2614-30): serviço prestado por profissionais habilitados com utilização de tecnologia assistiva ou ajuda técnica, visando à narração, em língua portuguesa, sincronizada com o som original, contendo descrições de som, de elementos visuais e de quaisquer informações adicionais que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão por pessoas com deficiência visual, devendo observar os requisitos da ABNT NBR 16452 – Acessibilidade em comunicação – Audiodescrição;

3.16. Legendagem para deficientes auditivos: serviço de transcrição com utilização de tecnologia assistiva ou ajuda técnica, em língua portuguesa, dos diálogos, efeitos sonoros, sons do ambiente e demais informações que não poderiam ser percebidos ou compreendidos por pessoas com deficiência auditiva, que desconhecem a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, devendo observar os requisitos da ABNT NBR 15290 – Acessibilidade em comunicação na televisão, no que couber.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades prováveis para contratação foram projetadas de acordo com a demanda (docs. 1636449, 1636489, 1636506, 1636436 e 1639373) das áreas em que os serviços de tradução e interpretação de LIBRAS, audiodescrição e legendagem serão utilizados. Para os 3 primeiros itens, estão previstas um quantitativo de **1416 (mil, quatrocentas e dezesseis) horas e 25 unidades dos itens 4 e 5** para as Sessões Plenárias a serem realizados pela Justiça Eleitoral **em ano eleitoral**, incluindo as sessões aos sábados, domingos e feriados e para eventos, atividades diversas e projetos institucionais, realizados pela Coordenadoria de Imprensa e Comunicação Institucional – COIMC, Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade – NSA, Assessoria de Cerimonial – ASCER, Seção de Tecnologias Educacionais – SETED, Escola Judiciária Eleitoral - EJE e outras unidades que possam vir a necessitar, e **880 (oitocentos e oitenta) horas em ano não eleitoral e 20 unidades dos itens 4 e 5** conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD EM ANO NÃO ELEITORAL	QUANTIDADE EM ANO ELEITORAL		
				DIAS ÚTEIS	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS

1	Contratação de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou não.	hora	340	450	41	41
2	Prestação de serviços de audiodescrição, em tempo real, presencial ou não, para sessões plenárias, eventos, atividades diversas e projetos institucionais do TRE-MA ou por ele promovidos.	hora	270	410	16	16
3	Prestação de serviços de legendagem, em tempo real, presencial ou não, para sessões plenárias, eventos, atividades diversas e projetos institucionais do TRE-MA ou por ele promovidos.	hora	270	410	16	16
4	Prestação de serviços para inserção de legendas, tradução em Libras e audiodescrição em vídeo institucional de até 5 (cinco) minutos.	unidade	20	25	-	-
5	Prestação de serviços para inserção de legendas, tradução em Libras e audiodescrição em vídeo para redes sociais de até 1 (um) minuto.	unidade	20	25	-	-
TOTAL EM ANO NÃO ELEITORAL		880	horas			
		40	unidades			
TOTAL EM ANO ELEITORAL		1416	horas			
		50	unidades			

4.2. O quantitativo acima representa tão somente uma estimativa, podendo o TRE/MA, de acordo com sua demanda, não utilizar o quantitativo total ou, se houver necessidade, solicitar o seu aumento por meio de aditivo. A execução do objeto será por empreitada por preço unitário.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Para o intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e serviços de audiodescrição, é necessário que seja realizado por uma pessoa porque, por mais bem programado que um *software* possa ser, ele jamais terá o conhecimento linguístico daquele que, além de conhecimentos de palavras e de regras gramaticais, assimilou a cultura do local e assim pode transmitir, com sentido e maior exatidão, tudo que é traduzido.

5.2. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitos por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do TRE/MA.

5.3. Identificou-se que para este objeto há órgãos públicos que contratam prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, por Postos de Trabalho, a exemplo do PE n.º 04/2022 – IFCE e PE n.º 33/2022 – Universidade Federal Fluminense. Para estes órgãos, considerando sua natureza jurídica, justifica-se a adoção do Posto de Trabalho considerando a obrigatoriedade de garantir às pessoas surdas acesso à comunicação, à informação e à **educação** nos processos seletivos, nas atividades e **nos conteúdos curriculares** desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação, desde a educação infantil até a superior, nos termos do Art. 14, do Decreto 5.626/2005.

5.4. Porém, os demais órgãos pesquisados, contratam prestação de serviços sob demanda, por hora-base, sem dedicação exclusiva de mão de obra, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a exemplo do TRE/RN, TRE/MG e TRE/AL.

5.5. Quanto aos itens 2 e 3, a contratação é feita por hora; para os itens 4 e 5, por minuto de vídeo gravado.

5.6. Diante das soluções apresentadas pelo mercado, considerando a natureza jurídica do TRE-MA e a necessidade administrativa manifestada, optou-se por contratar o serviço contínuo de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) por hora-base, sob demanda, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento; para os demais itens, contratar serviço contínuo, sob demanda, por hora ou minuto de vídeo gravado.

5.7. A metodologia, pagamento por hora ou minuto sob demanda, identificada nas contratações similares foi incorporada nesta contratação em análise (TRE/RN doc. 1677957 e 1677958, TRE-AL doc. 1677958, Fundação Oswaldo Cruz doc. 1694789, TJ-TO doc. 1694806 e TRE-MG doc. 1677961). Além disso, foram juntadas também propostas de empresas especializadas nos itens supracitados para compor o custo estimado da contratação (docs. 1677946, 1677946, 1677953 e 1677954).

5.3. O contrato terá vigência a partir da data da publicação e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei devido à imprescindibilidade do serviço para atendimento aos direitos das pessoas com deficiência e acesso à informação.

## 6. LEVANTAMENTO ORÇAMENTÁRIO

6.1. Conforme e-mails anexados (doc. 1694171), foi enviada solicitação de pesquisa aos Regionais e CNJ via lista de discussão de e-mail criado pelo TSE. No entanto, dos que responderam, três Regionais contratam no regime base de hora, quais sejam, TRE-RN, TRE-MG e TRE-AL. O TRE-CE e o CNJ contratam sob regime de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra (docs. 1694209, 1694247 e 1694296), sendo que o CNJ só tem contrato de para Libras. Já no TRE-TO, a contratação é feita sob demanda via termo de credenciamento (doc. 1694171, pág. 8).

Em relação às propostas, foram enviados e-mails há quase 40 (quarenta) destinatários (doc. 1694162) de contatos via indicação e do Banco de Preços.

O recurso de audiodescrição e legendagem estão sendo ainda implementados nos Regionais em virtude da Res. CNJ 401/2021, como alguns relataram nos e-mails. Não há também, no mercado, muitas empresas que oferecem esses serviços, inclusive, foi feito contato com uma empresa local e ela respondeu que não fornece o serviço.

6.2 Propostas orçamentárias:

QUADRO ESTIMATIVO DO VALOR UNITÁRIO DA HORA, CONFORME PESQUISA DE MERCADO				
MÉDIA ARITIMÉTICA DOS VALORES UNITÁRIOS				
ITEM	UND DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO		
		DIAS ÚTEIS	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
1	hora	R\$ 328,00	R\$ 328,00	R\$ 328,00
2	hora	R\$ 495,00	R\$ 495,00	R\$ 495,00
3	hora	R\$ 580,00	R\$ 580,00	R\$ 580,00
4	unidade	R\$ 703,33	R\$ 703,33	R\$ 703,33
5	unidade	R\$ 255,00	R\$ 255,00	R\$ 255,00

## 7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

7.1. A forma de remuneração da contratada será de acordo com a prestação do serviço demandado e com a quantidade de horas efetivamente prestadas. No caso dos intérpretes, o valor unitário considerará dois profissionais (dois intérpretes/hora), haja vista a recomendação de revezamento do profissional a cada 20 minutos, conforme preconiza a Federação e Associação da Classe.

7.2. Custo: R\$ 420.936,60 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) em ano não eleitoral e R\$ 673.604,25 (seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) em **ano eleitoral** conforme disposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD EM ANO NÃO ELEITORAL	QTD EM ANO ELEITORAL			VALOR ESTIMADO UNITÁRIO
				DIAS ÚTEIS	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS	
1	Contratação de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultâneas ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou não.	hora	340	450	41	41	R\$ 328,00
2	Prestação de serviços de audiodescrição, em tempo real, presencial ou não, para sessões plenárias, eventos, atividades diversas e projetos institucionais do TRE-MA ou por ele promovidos.	hora	270	410	16	16	R\$ 495,00
3	Prestação de serviços de legendagem, em tempo real, presencial ou não, para sessões plenárias, eventos, atividades diversas e projetos institucionais do TRE-MA ou por ele promovidos.	hora	270	410	16	16	R\$ 580,00
4	Prestação de serviços para inserção de legendas, tradução em Libras e audiodescrição em vídeo institucional de até 5 (cinco) minutos.	unidade	20	25	-	-	R\$ 703,33
5	Prestação de serviços para inserção de legendas, tradução em Libras e audiodescrição em vídeo para redes sociais de até 1 (um) minuto.	unidade	20	25	-	-	R\$ 255,00
<b>TOTAL EM ANO NÃO ELEITORAL</b>		<b>880</b>		<b>horas</b>	<b>R\$ 420.936,60</b>		
		<b>40</b>		<b>unidades</b>			
<b>TOTAL EM ANO ELEITORAL</b>		<b>1416</b>		<b>horas</b>	<b>R\$ 673.604,25</b>		
		<b>50</b>		<b>unidades</b>			

Obs.: O valor efetivo mensal poderá variar. Contudo o valor anual não deverá ultrapassar o valor estimado.

7.3. O quantitativo acima representa tão somente uma estimativa, considerando a duração, conforme foi informado pelas unidades responsáveis pela efetivação das sessões judiciais, de 2 (duas) a 4 (quatro) horas, e das outras atividades assim requeridas, podendo, todavia, o TRE/MA, de acordo com sua demanda, não utilizar o quantitativo total ou, se houver necessidade, solicitar o seu aumento por meio de aditivo.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Contratação de serviços especializados de tradução/interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), legendagem para surdos e ensurdecidos e serviços de audiodescrição, simultâneos ou consecutivos, ao vivo ou não, presencial ou não e prestação de serviços para inserção de legendas, tradução em libras e audiodescrição em vídeos institucionais e vídeos para redes sociais, através de Pregão Eletrônico, para execução sob demanda, de modo a viabilizar o cumprimento de metas anuais estipuladas no Art. 4º da Resolução n.º 401/2021 – CNJ direcionadas à promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Haverá parcelamento da solução nos itens 1 a 3, tendo em vista que os itens podem ser ofertados separadamente sem comprometer a execução deles. Além disso, a partir da análise mercadológica, verificou-se que a divisão do objeto representaria uma ampliação da competitividade e é uma forma evitar uma licitação deserta. E, como esta contratação visa à substituição do atual contrato de Libras das sessões judiciais que vence em 12/nov/22, sua descontinuidade ocasionaria prejuízos à sociedade com deficiência auditiva e para imagem do TRE-MA, bem como a implementação dos demais recursos de acessibilidade é de grande relevância.

Já em relação aos itens 4 e 5, não haverá parcelamento, devendo uma única empresa inserir a Libras, audiodescrição e legenda nos vídeos produzidos pela CONTRATADA, de modo a garantir a uniformidade e a padronização na prestação dos serviços. Ademais, cabe frisar que os três recursos serão inseridos em todos os vídeos enviados à CONTRATADA, para garantir acessibilidade à informação a diversos públicos. Além disso, a partir da análise mercadológica, verificou-se que esses serviços fazem parte de um mesmo nicho de mercado sendo fornecidos, em geral, de forma conjunta pelas empresas do ramo.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão é uma instituição sólida, bem avaliada pela sociedade, e esse conceito, conquistado ao longo de décadas, decorre não apenas de dar cumprimento às normas, mas, passa, necessariamente, pelo respeito à dignidade de todos os cidadãos que representa. São situações desafiadoras, mas, a cada gestão, o TRE/MA tem tido êxito, por antevê-las e responder a elas de forma efetiva.

10.2 A contratação dos intérpretes de Libras por este Tribunal, a exemplo de outras sólidas instituições (TSE e Regionais como o TRE/PR, TRE-SE, TRE-AL) será mais um passo para a consolidação de uma instituição forte, inclusiva e transparente, como a garantia do acesso público à informação e proteção das liberdades individuais, em cumprimento aos Objetivos de igualdade defendidos internacionalmente.

## 11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

11.1 A Coordenadoria de Comunicação Institucional já dispõe de produtos de TI ou serviço de filmagem completa e seus componentes para divulgação na internet/intranet. Faltando apenas dá suporte para a alocação dos prestadores de serviço no auditório onde serão realizadas as sessões plenárias. Já há previsão orçamentária para a essa contratação.

11.2. Vale ressaltar que já existe estrutura montada a ser utilizada pelos prestadores de serviço da contratada.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Atualmente, existe um contrato de intérprete e tradução de Libras apenas para as sessões judiciais com vigência **até 12 de novembro de 2022.**

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Conforme fundamentação acima, a Comissão de Acessibilidade e Inclusão considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em face de que visa atender também as determinações legais, constantes da Lei nº 13.146/2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que obriga os órgãos públicos a estarem preparados para fazer um atendimento prioritário e individualizado às pessoas com algum tipo de deficiência, visando sua inclusão social e cidadania.

**INGRID JANAINA CASTRO VIÉGAS**

Assessora de Gestão da Sustentabilidade e Acessibilidade e membro da CAIN



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1713368** e o código CRC **2855198D**.

0010856-54.2022.6.27.8000	1713368v2
---------------------------	-----------